

Fábio Henrique

15

da Secretaria da Educação e Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos de preceito 1º, de artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, ressalva à seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 130/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Educação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução da terminação da construção de Ginásio Estadual de Tabapuã, ali o valor de... CR\$ 1.700.010,70 (Um milhão, setecentos mil, dez e reais e setenta centavos).

Preceito único - O valor do contrato a que se refere a presente artigo, destas lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas (DOP), a qual fornecerá todos os detalhes e elementos necessários dos serviços a serem executados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 3 de Setembro de 1957.

*_____
Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na secretaria, secretaria Secretaria.

*Luzes Gabinete da Cidade
Secretaria*

Lei nº 131/57, de 3 de Setembro de 1957.

Entendo a Prefeitura aí a concorrência pública, para dar prosseguimento

prosseguimento às obras de pavimentação da cidade.

O Prefeito Municipal de Taboas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 131/57:

(Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Taboas, autorizada a abrir Correspondência Pública, para dar prosseguimento às obras de pavimentação da cidade, de acordo com a relação anexa a presente lei, a qual fica fazendo parte integrante da mesma.

(Artigo 2º) - Fica apresentação das propostas relativas à Correspondência Pública de que trata o artigo anterior desta lei, fica concedido o prazo imprescindível de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação da respectiva Edital.

(Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboas, 3 de Setembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima, nesta Secretaria.

Lázaro Cunha da Costa
Secretário

Lei nº 132/57, de 3 de Setembro de 1957.

autoriza a Prefeitura receber
imóvel por doação.

O Prefeito Municipal de Taboas, n.º 132/57